EMENDA Nº. 53 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES ENDEMIAS,*** no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES ENDEMIAS*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o objetivo de *REALIZAR A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES ENDEMIAS*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES ENDEMIAS*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS.
Ação	**2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Fonte de custeio/ remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL - SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25

1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *AÇÃO 2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SUPERVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES ENDEMIAS***, no Município de Parnamirim/RN.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o ***valor de*** **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a extrema importância da aquisição de um veículo próprio para o setor de Supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), garantindo a eficiência, agilidade e a devida fiscalização das ações de saúde pública no território. Ademais, o transporte adequado permite que os responsáveis pela supervisão possam chegar, de uma maneira mais célere, a todas os bairros, incluindo aqueles de difícil acesso, aonde a atuação desses agentes é crucial.

Também não podemos deixar de levar em consideração o fator da eficiência operacional e logística que um veículo próprio, destinado para este fim, corrobora para o *trabalho* desses profissionais, auxiliando no deslocamento rápido entre as diferentes microáreas de atuação dos agentes. Ora, a supervisão eficaz é essencial para o monitoramento contínuo das ações de prevenção e controle de doenças, e a mobilidade assegura que os supervisores possam verificar a qualidade do trabalho de campo, orientar os agentes e garantir que as medidas sanitárias recomendadas estejam sendo seguidas corretamente, promovendo, ainda, integração e apoio em tempo real entre as equipes de campo e a coordenação municipal de saúde, facilitando a tomada de decisões rápidas e o suporte imediato aos agentes comunitários de saúde, que necessitarem de tal apoio. Ou seja, em resumo, a aquisição de veículos para a supervisão dos ACS não é apenas uma questão de logística, mas um investimento direto na qualidade e eficácia das ações de saúde

pública municipal realizadas Atenção Primária, aonde os agentes de saúde atuam diretamente.

Frisamos que tal medida, aqui representada por esta Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para, novamente, defender e fomentar a continuidade da luta diária que vivenciamos, em prol de uma cidade com maior atenção a políticas públicas voltadas à valorização dos servidores, sobretudo, dos agentes comunitários de saúde e agentes endemias, que tanto trabalham, diariamente nas ruas, cuidando da saúde da nossa população. Essa é uma das principais pautas que levantamos na Câmara, e é uma prioridade do nosso Mandato.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva. Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor